



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



**DECRETO Nº 2272 DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE e Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Jardel de Oliveira**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9505/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/055** a saber:

**Cadastro:** 0834/055

**Prop.:** Jardel de Oliveira – Ocupante

**Desenho Final:** ERBE 9505/23

**Área:** 23,06 m² - EEE

---

Área:  $(1 - 7 - 10 - 9 - 1) = 23,06\text{m}^2$

Faixa de terra que grava um terreno situado à Rua Salvador Antônio dos Santos, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representada no desenho SABESP ERBE 9505/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", localizado na divisa com área ocupada por Jurandir Alves da Silva, distante 81,88m Rua Salvador Antônio dos Santos, daí, segue pela referida divisa por 2,02m até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita com ângulo interno de 98°28'35" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 11,42m até o ponto aqui designado "10"; deflete à direita com ângulo interno de 87°42'45" e segue confrontando com área ocupada por José Gilson da Silva por 2,00m até o ponto aqui designado "9"; deflete à direita com ângulo interno de 92°17'15" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 11,64m até o ponto inicial 1, fechando o perímetro com ângulo interno de 81°31'25", encerrando uma área de 23,06m².

**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000  
Tel.: 3276-1177 – [www.sarapui.sp.gov.br](http://www.sarapui.sp.gov.br)



**Sarapuí, 18 de abril de 2024.**

**GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal  
na data supra.

**Marcos Vinicius Holtz**  
Diretor de Administração